



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

# **INDICAÇÃO Nº 011/2025**

## **MATÉRIA:**

SOLICITANDO A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, QUE ADOTE AS SEGUINTE  
MEDIDAS:

1. FORNECIMENTO DE TARIFAS REDUZIDAS PARA EMPRESAS QUE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº7.418/1985 E O DECRETO Nº95.247/1987, SÃO OBRIGADAS A FORNECER VALE-TRANSPORTE A SEUS FUNCIONÁRIOS, QUANDO HOUVER TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR DISPONÍVEL.
2. IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CADASTRO DAS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO, PARA REGULAMENTAR E ORGANIZAR O ACESSO AO BENEFÍCIO DAS TARIFAS REDUZIDAS.

**AUTORIA: VEREADOR Anuar Filho**

**DATA DE TRAMITAÇÃO: 22/01/2025**

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

**[sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br](http://sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br)**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Canaã dos Carajás – PA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR ANUAR FILHO  
Canaã dos Carajás - Pará

INDICAÇÃO N.º 011 /2025.

AUTOR: Anuar Alves da Silva Filho - VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
Departamento Legislativo  
PROTOCOLO AS \_\_\_\_:  
DATA: 22 / 01 / 25  
  
Assinatura

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

**INDICO**, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal, que adote as seguintes medidas:

1. Fornecimento de tarifas reduzidas para empresas que, em conformidade com a Lei nº 7.418/1985 e o Decreto nº 95.247/1987, são obrigadas a fornecer vale-transporte a seus funcionários, quando houver transporte público regular disponível.

2. Implementação de um sistema de cadastro das empresas interessadas junto aos órgãos competentes do município, para regulamentar e organizar o acesso ao benefício das tarifas reduzidas

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa beneficiar diretamente os trabalhadores e empresas de Canaã dos Carajás, promovendo:

- Apoio às empresas locais, permitindo a redução de custos associados ao cumprimento das obrigações legais referentes ao vale-transporte;
  - Fomento ao uso do transporte público, contribuindo para a sustentabilidade urbana e a melhoria da mobilidade local;
  - Organização e eficiência na implementação das tarifas reduzidas, por meio de um cadastro que permita maior controle e transparência.
- A concessão de tarifas reduzidas e o sistema de cadastro devem ser analisados por meio de estudo técnico e financeiro, considerando os impactos no orçamento municipal e a viabilidade de subsídios.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio de V.Exas para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás – Pa, 23 de janeiro de 2025

ANUAR FILHO  
VEREADOR - MDB



GOVERNO MUNICIPAL DE CURITIBA  
CÂMARA MUNICIPAL - TERCEIRO SETOR  
CIVIL - SETOR DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO  
Câmara dos Vereadores - Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE CURITIBA  
CÂMARA MUNICIPAL - TERCEIRO SETOR  
CIVIL - SETOR DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO  
Câmara dos Vereadores - Paraná

Desenvolvimento Legislativo  
PROTÓCOLOS  
DATA: 12/02/2022

INDICAÇÃO Nº 1.2022  
AUTOR: ALVARO FILHO DA SILVA FILHO - VEREADOR

21. Presidente

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

INDICÓ, após a devida deliberação do Plêniário, na forma regimental, que esta Casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeitura Municipal que anule as seguintes medidas:

1. Fomento de tarifas reduzidas para empresas que em conformidade com a Lei nº 14.686/95 e o Decreto nº 68.247/1987, são obrigadas a fornecer transporte a seus funcionários, quando houver transporte público regular disponível;
2. Implementação de um sistema de cadastro das empresas interessadas junto aos órgãos competentes do município para regulamentar e organizar o acesso ao benefício das tarifas reduzidas.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa beneficiar diretamente os trabalhadores e empresas da Câmara dos Vereadores.

- Apoio às empresas locais, permitindo a redução de custos associados ao cumprimento das obrigações legais referentes ao transporte;
- Fomento ao uso do transporte público, contribuindo para a sustentabilidade urbana e a melhoria da mobilidade local;
- Organização e eficiência na implementação das tarifas reduzidas, por meio de um cadastro que permita maior controle e transparência.

A concessão de tarifas reduzidas a um sistema de cadastro deve ser analisada por meio de estudo técnico e financeiro, considerando os impactos no orçamento municipal e a viabilidade de subsídios.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio de V.Exas para a aprovação unânime e integral desta INDICAÇÃO.

Câmara dos Vereadores - Par, 23 de janeiro de 2022

ALVARO FILHO  
VEREADOR MDR